



**CÂMARA MUNICIPAL DE CURURUPU – MA**  
**CNPJ: 11.045.689/0001-97**

Ata da Sessão Ordinária realizada aos dois dias do mês de junho de dois mil e vinte.

**Presidente:** Antônio dos Santos Vale Filho

**Vice-Presidente:** Jeová da Silva Ribeiro Júnior

**Secretários:** Daniel Lopes Louzeiro e Egnaldo Fonseca Silva

As oito e trinta no Plenário da Câmara Municipal de Cururupu-MA, o senhor Presidente ao verificar a existência de quórum proferiu: **“SOB A PROTEÇÃO DE DEUS INICIAMOS OS NOSSOS TRABALHOS”**, em seguida solicitou ao primeiro secretário para proferir a **Leitura Bíblica: Salmos, 140: 1-4. PEQUENO EXPEDIENTE: Leitura da Ata do dia 19-05-2020**, ficando SUSPENSA para a próxima sessão. **LEITURA DA PAUTA DO EXPEDIENTE DO DIA: REQUERIMENTO Nº 007/2020** da Vereadora **Hellem Nuce**, que trata da solicitação de medidas de assistência eficaz aos pacientes com teste POSITIVO do COVID-19, implementando o *kit COVID*. **PARECER Nº 016/2019**, da Comissão de Constituição, Justiça, Legislação, Administração, Assuntos Municipais e Redação Final da Câmara Municipal de Cururupu, Estado do Maranhão, que do Projeto de Lei nº 022/2019 de 19 de Novembro de 2019, apresentado pelo Poder Legislativo, que “autoriza a concessão de incentivo fiscal para o financiamento de projetos esportivos, e dá outras providências”. **PARECER Nº 001/2020**, da Comissão de Constituição, Justiça, Legislação, Administração, Assuntos Municipais e Redação Final da Câmara Municipal de Cururupu, Estado do Maranhão, que do Projeto de Lei nº 001/2020, de 06 de Março de 2020, oriundo do Poder Executivo, que “dispõe sobre a contratação temporária de excepcional interesse público no município de Cururupu – MA”. **PARECER Nº 002/2020**, da Comissão de Constituição, Justiça, Legislação, Administração, Assuntos Municipais e Redação Final da Câmara Municipal de Cururupu, Estado do Maranhão, que do Projeto de Lei nº 002/2020, de 01 de Junho de 2020, oriundo do Poder Executivo, que “altera a estrutura organizacional da Coordenadoria Municipal De Proteção E Defesa Civil – COMPDEC – do município de Cururupu, criada pela Lei Municipal nº 156/2002, e dá outras Providências”. **PARECER 003/2020**, da Comissão de Constituição, Justiça, Legislação, Administração, Assuntos Municipais e Redação Final da Câmara Municipal de Cururupu, Estado do Maranhão, que do Projeto de Lei nº 003/2020, de 01 de Junho de 2020, oriundo do Poder Legislativo, que “cria um comitê de acompanhamento e controle da COVID-19 – CACC-19 – para supervisionar as medidas de enfrentamento e prevenção ao Coronavírus, bem ainda, fiscalizar a aplicação de todos os recursos a qualquer título pelo município de Cururupu – MA, na doação dessas medidas e toma outras providências”. **DISCUSSÃO DAS MATÉRIAS: REQUERIMENTO Nº 007/2020** que trata da solicitação de medidas de

assistência eficaz aos pacientes com testes POSITIVO do COVID-19, implementando o *kit COVID*, da **Vereadora Hellem Nuce**, a vereadora proferiu retomando ao assunto da sessão anterior a respeito da falta de remédios para pacientes com COVID-19 em isolamento domiciliar, viu a necessidade da destinação de kits com remédios fundamentais para esses pacientes, já que a ausência desses medicamentos em farmácias é notória, além de ajudar as pessoas que possuem uma condição social econômica baixa, o que de fato gera um problema para o tratamento e conseqüentemente, comunitário, por isso pediu VOTO favorável a sua matéria. **Ver. Jeová** protestou dizendo que já acontece essa distribuição de kits para essa parcela de pacientes, assim que o laudo médico comprova a veracidade do contágio, e que o correto seria fiscalizar se a distribuição está acontecendo de forma eficaz. **Ver. Roberto Pestana**, em consonância a fala do vereador Jeová, reiterou que segundo a Secretaria de Saúde, é fato a existência do kit supracitado, e foi a favor da fiscalização da distribuição. **Ver. Daniel Louzeiro**, relatou sobre a real existência do mesmo, e discorreu sobre quais remédios estão inseridos nesse pacote, além de argumentar sobre o não uso da cloroquina por não comprovação da sua eficácia, e para motivo de preocupação citou a automedicação dos pacientes que outrora não sabem se estão infectados pelo novo Coronavírus, podendo ocasionar um risco a saúde. **Ver. Hellem Nuce**, para sua defesa, relatou que na última entrevista via rádio da secretária de saúde, segundo a mesma não havia medicações pra esse fim, e que relatos de agentes de saúde mostraram que de fato não havia. **Ver. Jeová** esclareceu que os medicamentos haviam chegado após a entrevista mencionada. **Ver. Ebenilson de Jesus**, em contribuição, disse que a Secretaria de saúde já disponibiliza os kits após comprovação médica, mas ressaltou a falta de identificação dos remédios, pois há dificuldade de algumas pessoas em discernir, segundo relatos pessoais proferidos a ele. **Ver. Hellem Nuce**, ressaltou que não possuía conhecimento do ocorrido e que a matéria fora feita logo após a declaração da Secretária de Saúde na última entrevista. Contudo manteve a propositura. **O senhor Presidente**, sem mais, colocou a matéria em votação, ficando então, APROVADA. **PARECER Nº 016/2019**, da Comissão de Constituição, Justiça, Legislação, Administração, Assuntos Municipais e Redação Final da Câmara Municipal de Cururupu, Estado do Maranhão, que do Projeto de Lei nº 022/2019 de 19 de Novembro de 2019, apresentado pelo Poder Legislativo, que “autoriza a concessão de incentivo fiscal para o financiamento de projetos esportivos, e dá outras providências”, dos Vereadores: Adaildo Borges e Egnaldo Silva. **Ver. Adaildo Borges**, disse que a proposta ora apresentada visa à promoção do esporte em Cururupu, e ressaltou o relatório favorável à matéria. **Ver. Egnaldo Silva**, completou dizendo que o principal promovido seria a juventude, já que é maioria na prática, e que visaria ainda, com um recurso propriamente destinado para os clubes esportivos, uma redução da solicitação de patrocínio, ora que já haveria uma renda propositada para tais. E após relatos de lideranças esportivas, notou-se a dificuldade de uma união em prol da esfera esportiva. **Ver. Roberto Pestana**, em favor da matéria, destacou que o esporte tem seus atrativos e que o referido projeto vem atender a aquisição de recursos para uma melhor prática do mesmo. E além do mais, ressaltou o descongestionamento dos patrocínios. **Ver. Eleonor** questionou

sobre como os povoados poderiam ter acesso ao projeto. **Ver. Adaildo Borges** esclareceu que deveria fazer um cadastro junto a Secretaria de Esporte, para assim fomentar as praticas amadora, no mais, disse ainda que cabem a cada um dos parlamentares divulgarem em praias, ilhas e povoados do território municipal. **Ver. Daniel Louzeiro** reiterou a importância do incentivo fiscal proposto pelo projeto para atender tanto a sede quanto seus povoados, praias e ilhas, e apoiou a matéria. **O Presidente**, tendo em vista o respeito que tem pela prática esportiva, denotou o incentivo como uma forma de inclusão de outros jovens e demais interessados no esporte. Sem mais, colocou a matéria em votação, ficando, por fim, APROVADA. **PARECER Nº 001/2020**, da Comissão de Constituição, Justiça, Legislação, Administração, Assuntos Municipais e Redação Final da Câmara Municipal de Cururupu, Estado do Maranhão, que do Projeto de Lei nº 001/2020, de 06 de Março de 2020, oriundo do Poder Executivo, que “dispõe sobre a contratação temporária de excepcional interesse público no município de Cururupu – MA”. Após a leitura, o Presidente passou a fala para o relator da Comissão de Constituição e Justiça: **Adaildo Borges**. O Vereador disse que é raro acontecer um ato de desaprovação de um projeto por parte de um Parecer da Comissão. Mas alguns aspectos inconstitucionais presentes na estrutura e na transparência do referido (como em relação à locação dos professores para zona praiana), foram suficientes para atestar sua inconsistência legal. **Ver. Daniel Louzeiro** falou que é real a necessidade de profissionais da área da educação na zona praiana, e não viu necessidade de transpor a locação dos mesmos, discorreu ainda sobre os equívocos na estrutura do projeto que deram ênfase à reprovação, alegando que seria de fácil retratação caso o mesmo fosse aprovado. **Ver. Ebenilson de Jesus** retratou sobre a recomendação de inconstitucionalidade da Lei feita pelo Ministério Público. Prosseguiu dizendo que, analisando o tempo de pandemia que vivemos, ele votaria a favor de qualquer Lei que propusesse a contratação de profissionais da área da saúde como forma de interesse público, com tudo não viu esse interesse público exposto na Lei ora apresentada em decorrência do momento. Defendeu que se deve ter mais responsabilidade com a elaboração das proposições direcionadas a esta Augusta Casa, referindo-se ao equívoco no anexo do projeto em questão. Ressaltou ainda que, como a Comissão de Constituição e Justiça deu um parecer desfavorável, os nobres Edis deveriam acatar o voto do relator. **Ver. Hellem Nuce** se opôs ao voto favorável, já que o próprio Ministério Público já havia exposto uma recomendação de inconstitucionalidade, discorreu sobre os atrasos nos pagamentos de profissionais já contratados e expressou que fosse feita uma Lei que trouxesse uma necessidade atual da população, declarando que não notou isso presente no Projeto em discussão. Ressaltou, por fim, que nunca houve a imperatividade de votar contra algo oriundo de Poder Executivo, mas que no caso exibido seria diferente, levando em consideração, também, a inadmissibilidade do proposto em pleno ano eleitoral. **Ver. Daniel Louzeiro** declarou voto a favor, pois há necessidade desses profissionais, e que mesmos que alguns não trabalhem diretamente ao combate da pandemia, poderia estar exercendo sua função de forma alusiva ao combate. **Ver. Jeová** aclarou que também esteve presente na reunião da Promotoria, e que por mais que o MP

tenha recomendado a não constitucionalidade do projeto, ressaltou que após reparos, poderia ser votado sem problema. A respeito do voto adverso do relator, disse que é cabível o entendimento dos argumentos usados para tal, mas defendeu que os equívocos de organização poderiam ser corrigidos sem prejuízo para as partes. E deferiu que caso a Lei fosse aprovada, já ficaria firmado em Ata a exclusão dos cargos que não se encaixam à Secretaria de Agricultura, que estão presentes no anexo da mesma, ou em emenda, como preferir os nobres Edis. **Ver. Hellem Nuce** opinou pela retirada da matéria para que fosse arrumada e reapresentada então. **Ver. Roberto Pestana** especulou a respeito da última licitação do Poder Executivo que firma uma Cooperativa para fazer os mesmos contratos ora exposto também no projeto que se apresenta, se sentiu confuso em haver duas formas contratuais ao mesmo tempo para fazer os mesmos acordos. E advertiu que o Voto do Parecer desfavorável é coerente. **Ver. Adaildo Borges** disse que não houve dificuldade para reconhecer os erros do projeto e definiu ainda a matéria como: confusa. Sugeriu então que a propositura fosse retirada para reformulação e que após as correções fosse apresentada para um novo Parecer. Deixou evidente ainda que suas manifestações argumentativas foram feitas somente dentro da matéria. **Ver. Ebenilson de Jesus**, retratando o que foi dito pelo Ver. Roberto Pestana, a respeito da Licitação de Contrato do Executivo, questionou onde o Município iria alocar os mesmos profissionais. Em seguida apoiou a retirada da Matéria para reajustes. **Ver. Hellem Nuce** questionou a propósito da Cooperativa, “se já possui uma licitação de contrato, para que mais uma Lei para fazer os mesmos contratos?”, e explanou da necessidade estar ligada à saúde, em decorrência do momento de Pandemia. **Ver. Ebenilson de Jesus** sustentou a retirada da lei pela sua inconstitucionalidade e decorreu sobre a Retroatividade da data da Lei. **Ver. Adaildo Borges** confirmou a retroatividade da Lei e não viu necessidade de tais contratações no momento, e evidenciou que por mais que o voto do Parecer seja desfavorável, quem tem autoridade para tomar decisões é a Casa. **Ver. Egnaldo** alegou serem pertinentes os argumentos usados pelo relator, e explicou que a maioria das pessoas que seriam contratadas através do Projeto teriam programas específicos para custeios de pagamentos salariais. Terminou expondo que há necessidade de profissionais na área da saúde, como psicólogos e outros, além da precisão de substituição dos profissionais da área, já infectados. **Ver. Adaildo Borges** ressaltou que não havia questionamentos em relação à contratação de profissionais da saúde, mas da Matéria como um todo, e disse ainda que o quantitativo de vagas para os mesmos, proporcionadas pelo Projeto, é pouca. **Ver. Roberto Pestana** voltou a questionar a respeito da Cooperativa firmada pela Licitação do Poder Executivo, denotando que é preciso buscar mais esclarecimento sobre a relação da então licitação com o Projeto ora apresentado. **O Presidente** se manifestou dizendo que, dentre as discursões pertinente, prezou em esclarecer que por parte das recomendações do Ministério Público, o referido Projeto, após reajustes, poderia ser aprovado. Proferiu ainda que, a propósito dos cargos que não se enquadram à Secretaria de Agricultura, são notórios os erros de digitação e formatação do texto, e que poderia ser corrigido sem danos. E em referencia a não necessidade de contratação de alguns Profissionais, disse que todos

poderiam trabalhar de forma indireta ao Combate da Pandemia do Covid-19. **Ver. Adaildo Borges** indagou, “se já esperamos até agora, porque não esperarmos mais uma semana para serem feitos os reajustes necessários?”, continuou dizendo que, se após os reajustes, o Projeto fosse lavado ao MP, o próprio poderia dá uma nova orientação, levando em conta o momento em que vivemos. **Ver. Ebenilson de Jesus** pediu visto do Anexo do Projeto, alegando que não possuía conhecimento do mesmo, e após indagação aos demais Vereadores, notou-se que a maioria também não detinha. E foi a favor de uma nova análise do Ministério Público. **Ver. Hellem Nuce** também pediu Visto do Anexo do Projeto. **Ver. Eleonor de Jesus** disse que o Município estar precisando desses profissionais, e que também poderiam trabalhar de forma direta ou indireta ao combate da Pandemia, com tudo, apoiou a continuação da matéria. **Ver. Ebenilson de Jesus** recomendou que fosse feita uma emenda no intuito de contratar apenas profissionais da área da saúde, declarando-se contra os outros cargos, pois não seria de excepcional interesse público. E ressaltando a dificuldade do Município em fazer os pagamentos atuais, não viu coerência em fazer novas contratações. **O Presidente**, então, colocou em votação a solicitação de visto do projeto e a retirada do citado, ficando ambos em votação empata, o Presidente como voto de desempate, deferiu por não conceder o pedido de visto e pela continuação do objeto. E após breves posicionamentos, viu suficiência da discursão da Matéria e pôs a matéria em votação, resultando em um novo empate, onde o voto de desempate do Presidente deu por reprovar o Parecer da comissão e aprovar o Projeto de Lei. **PARECER Nº 002/2020**, da Comissão de Constituição, Justiça, Legislação, Administração, Assuntos Municipais e Redação Final da Câmara Municipal de Cururupu, Estado do Maranhão, que do Projeto de Lei nº 002/2020, de 01 de Junho de 2020, oriundo do Poder Executivo, que “altera a estrutura organizacional da Coordenadoria Municipal De Proteção E Defesa Civil – COMPDEC – do município de Cururupu, criada pela Lei Municipal nº 156/2002, e dá outras Providências”. **Ver. Ebenilson de Jesus** sugeriu que a cada dois meses fossem enviados a Casa Legislativa relatórios das ações desenvolvidas pela Coordenação da Defesa Civil. **O Presidente** pôs o parecer em votação, e por unanimidade, foi APROVADO. **PARECER 003/2020**, da Comissão de Constituição, Justiça, Legislação, Administração, Assuntos Municipais e Redação Final da Câmara Municipal de Cururupu, Estado do Maranhão, que do Projeto de Lei nº 003/2020, de 01 de Junho de 2020, oriundo do Poder Legislativo, que “cria um comitê de acompanhamento e controle da COVID-19 – CACC-19 – para supervisionar as medidas de enfrentamento e prevenção ao Coronavírus, bem ainda, fiscalizar a aplicação de todos os recursos a qualquer título pelo município de Cururupu – MA, na doação dessas medidas e toma outras providências”, dos vereadores: **ADAILDO BORGES, HELLEN NUCE E EBENILSON DE JESUS**. **Vereadora Hellen Nuce** proferiu que a Lei apresentada serviria para fortalecer o papel de fiscalizador do Vereador, trazendo autonomia para solicitar relatórios de gastos e ações sobre o recurso proveniente ao combate à Pandemia, além de poder fazer denúncias a respeito, gerando assim, uma forma de garantir que o recurso seja fielmente aplicado, tornando-o mais democrático e transparente. **Vereador Jeová**, demonstrando voto favorável, defendeu a necessidade de

haver esse controle e que também fosse passada a este Plenário, de forma precisa, a parcial dessas ações, para que todos tenham conhecimento. **Ver. Hellen Nuce** ressaltou que o projeto já estabelece esse repasse parcial para a Casa. **Ver. Egnaldo Silva** aclarou que pelo fato da não necessidade de licitação tal aplicações, o recurso estaria mais disposto a corrupção, por isso reitera a necessidade da criação dessa comissão. **Ver. Roberto Pestana**, veiculando os registros de que alguns Administradores já usaram o recurso de má fé, notou a eficácia da implantação dessa comissão. **Ver. Hellen Nuce**, por fim, ressaltou que através da aprovação, poderia então, oficializar a fiscalização em prol de mais transparência e ajudar muito mais a população com uso racional do recurso, buscando ações concretas. **O Presidente**, sem mais delongas, colocou a matéria em votação, tornando-se assim, APROVADA. **ORDEM DO DIA: Chamada Regimental.** Adaildo José Borges, Antônio dos Santos Vale Filho, Daniel Lopes Louzeiro, Ebenilson de Jesus, Egnaldo Fonseca Silva, Eleonor de Jesus Ferreira Silva, Hellen Nuce Costa Cerveira Cutrim, Jeová da Silva Ribeiro Júnior e Roberto Jorge Pestana. Justificaram as suas ausências, os vereadores: Aldo de Jesus Ferraz Almeida, Antônio Carlos de Jesus Silva, Bruno Passinho Azevedo e Luís Henrique Chaves. **GRANDE EXPEDIENTE: Ver. Roberto Pestana** disse que é sabido por todos que o quadro da Pandemia se tornou assustador, contudo, por parte do Presidente da República, existem manifestações a favor do mesmo e contrariando o que recomenda a Organização Mundial da Saúde, além de ir antagônico ao que a maioria dos Chefes de Estados estão fazendo, gerando certa irresponsabilidade por parte do mesmo, o que de certa forma nos afeta. Por isso, em contrapartida, pensou que se deveria ter mais responsabilidade e comprometimento com o momento pandêmico. E retratando o fato ocorrido em Santa Helena – MA, disse que não viu uma medida por parte das autoridades locais, ressaltando que cada um deve buscar um papel conscientizador, pois o período é preocupante. **Ver. Adaildo Borges** abordou sobre o caráter imprescindível do Regimento Interno e da Lei Orgânica desta Augusta Casa. E solicitou uma Assessoria Jurídica, como um acompanhamento bimensal junto à Comissão de Constituição e Justiça, para ter uma melhor compreensão do posicionamento jurídico da cada Lei, e assim expor um melhor Parecer, já que algumas proposições carecem de um vasto conhecimento dessa área. Pediu mais aproximação do Poder Executivo com o Poder Legislativo, através de repasse de Decretos e relatórios que exponham o que de fato está acontecendo no Município com o avanço da Pandemia. Foi a favor do acompanhamento dos recursos. Indagou sobre algumas Leis encaminhadas ao Executivo que não houve respostas. E por fim, a respeito da Lei de Contrato do Executivo, disse que não especificamente se liga ao combate da Covid-19, além da mesma ser datada de março, mas com data retroativa a Janeiro do ano corrente. **Ver. Ebenilson de Jesus** proferiu que o foco das autoridades no Combate a Pandemia, está fazendo com que a carência em outras áreas seja esquecida, deixou claro que a primordialidade na Saúde é fato, porém existem outras extensões que precisam de atenção. Em seguida questionou sobre um valor de R\$ 250.000,00 destinados para a perfuração de poços artesianos em Cururupu, dinheiro disponível e comprovado pelo Banco Caixa. O que chamou a atenção é que o recurso

poderia construir de dois a três poços, mas segundo uma placa instalada no local da construção do único poço em Arari, denota o valor de R\$ 230.000,00 para a perfuração desse único poço. Segundo o vereador, acreditou que seria muito dinheiro para esse feito. **Ver. Jeová** esclareceu que o valor expresso na placa supracitada foi destinado à construção de um único poço. Vereador Ebenilson, questionou se a empresa contratada teria de ganhar ainda em cima do valor destinado a perfuração, pediu então mais esclarecimentos sobre o assunto. No mais falou a respeito da situação das ruas de Cururupu, descrevendo a situação das mesmas como caóticas, além de haver buracos enormes que dificultam o trânsito de pessoas e de veículos. Por fim, pediu que o projeto da Criação de uma comissão Fiscalizadora não voltasse com uma resposta após o fim da pandemia, e se após trinta dias não fosse sancionado que pudesse tomar prerrogativas, levando em consideração os vastos projetos que não tiveram respostas por até seis meses. **Ver. Hellem Nuce** se pronunciou em relação à saúde, expondo a situação da falta de remédio no SPA para aplicar em pacientes, solicitou o envio de um ofício que demandasse a esta Casa informações a respeito da falta de remédios também nas Unidades Básicas de Saúde. Explanou sobre o estado de calamidade pública das ruas e vias de Cururupu, pedindo mais atenção nesse sentido. A respeito da ponte do Bairro Beira do Campo, solicitou o envio de um ofício para o responsável pela ação, para que colocasse uma placa no local que expusesse o valor e o responsável pela obra. **O Presidente** aclarou que em relação à manifestação do Vereador Adaildo Borges, a respeito dos decretos, a casa já havia recebido todos, e logo seriam digitalizados e enviados para todos os nobres Edis. E prosseguiu “alguns estados, municípios e países tomaram providências em frente à pandemia, mas, que já ocorre um afrouxamento dessas medidas, por culpa dos próprios prefeitos, principalmente em Cururupu, contudo, a colaboração da população é imprescindível, e que todos os nobres colegas pudessem estar cobrando ao Executivo a volta de barreiras sanitárias, interrupções de viagem interestaduais e por medidas mais rigorosas”. Sem mais para o momento, declarou encerrada a sessão e convidou a todos para a próxima sessão; Nada mais havendo a tratar, eu **Daniel Lopes Louzeiro**, primeiro secretário, lavrei a presente ata, que após lida e aprovada, vai por mim assinada e os demais membros da Mesa Diretora.

Plenário Italino Pires Rodrigues, da “Casa Legislativa César Ronaldo Santos Machado”, aos dois dias do mês de junho de dois mil e vinte.

  
**Antônio dos Santos Vale Filho**  
Presidente

  
**Jeová da Silva Ribeiro Júnior**  
Vice-Presidente

  
**Daniel Lopes Louzeiro**  
1º Secretário

  
**Egnaldo Fonseca Silva**  
2º Secretário

**APROVADO**  
Em: 15/07/2020